



LEI Nº 7936

Altera dispositivo das Lei Municipal nº 7.801, de 12 de setembro de 2025, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel o auxílio-alimentação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 7.801, de 12 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será fixado em R\$ 503,89 (quinhentos e tres reais e oitenta e nove centavos) mensais e poderá ser revisto por ocasião da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 MAIO 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4467	Em: 23/05/26
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____